



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
Trav. Mario Das Neves s/nº São Marcos – Juruti - Para

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

CNPJ: 30.522.667/0001-15

Endereço: Trav. Mario das neves s/nº São Marcos

CEP: 68.170-000

Cidade: Juruti – Pará

Fones:

2. Objeto

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria Municipal de Integração Comunitária, com o intuito de atender as demandas das comunidades rurais, e considerando que a Administração não dispõe dos serviços citados acima mencionada para atender a demanda da Secretaria, e considerando ainda a garantia do atendimento ao bem-estar da comunidade. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersa, a fim de atender as necessidades das comunidades rurais, para manutenção do sistema de abastecimento de água, a manutenção preventiva e corretiva.

3.3 A contratação do objeto será realizada por meio de licitação por modalidade dispensa eletrônica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, através do Setor de Licitação para a realização do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
Trav. Mario Das Neves s/nº São Marcos – Juruti - Para

4. Detalhamento do Objeto

4.1-DEMANDA DA SECRETARIA

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD
1	conjunto de bomba submersa trifasica, mais quadro de comando - 60hp - BHSE 8160-03 - 380V	SER	5
2	conjunto de bomba submersa trifasica, mais quadro de comando - 40HP - BHS 670S - 11 - 220V	SER	5
3	conjunto de bomba submersa trifasica, mais quadro de comando - 5HP - 4R12-9 - 220V	SER	5
4	conjunto de bomba submersa trifasica, mais quadro de comando - 3HP - 4R6PB - 14370 - 220V	SER	5
5	conjunto de bomba submersa monofásica, mais quadro de comando - 2HP - 4R6PB - 10370 - 220V	SER	5
6	conjunto de bomba submersa trifasica, mais quadro de comando - 15HP - MB S40-06 - 220V	SER	5
7	conjunto de bomba submersa trifasica, mais quadro de comando - 18HP - R2BA - 7 - 220V	SER	5
8	conjunto de bomba submersa monofásica, mais quadro de comando - 5HP - R2BA - 04 610 - 220V	SER	5
9	conjunto de bomba submersa monofásica, mais quadro de comando - 8HP - 220V	SER	5
10	BOMBA SUBMERSA 3CV TRIFASICO LEÃO	SER	5
11	BOMBA SUBMERSA 3CV BIFASICA LEÃO	SER	5
12	BOMBA SUBMERSAR 2,5 CV BIFASICA LEÃO	SER	5
13	BOMBA SUBMERSA 2 CV BIFASICA LEÃO	SER	5
14	GERADOR BAMBOZZI ALTOREGULADOR MONOFASICO 5KVA	SER	5
15	GERADOR BAMBOZZI ALTOREGULADO TRIFÁSICO 7.5 KVA	SER	5
16	GERADOR BAMBOZZI ALTOREGULADO TRIFÁSICO 12.5 KVA	SER	5

5. Fundamento Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
Trav. Mario Das Neves s/nº São Marcos – Juruti - Para

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6. Prazo de Vigência

6.1 A validade do Contrato será de até 12(dose) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

7. Obrigações da Contratada

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

7.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

7.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

7.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

7.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
Trav. Mario Das Neves s/nº São Marcos – Juruti - Para

7.9 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência;

8.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

8.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Prazo e Local de Entrega

10.1 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Requisição emitida pelo ordenador de despesas de cada Secretaria; sendo que a quantidade licitada será entregue de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal solicitante.

10.2 Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA – SEMIC
C. N. P. J. 30.522.667/0001-15
Trav. Mario Das Neves s/nº São Marcos – Juruti – Para

11. Rescisão Contratual

11.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

12. Penalidades e Multas

12.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

13. Dotação Orçamentária

13.1 As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA		
04 122 0066 2.044	Manutenção e Funcionamento da SEMINC	
3.3.90.39.00	Outros ser. de terc. Pessoa juridica.	

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação em vigor.

Juruti, Pará, 21 de novembro de 2022

BENEDITO TAVARES DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Integração Comunitária
DECRETO Nº 4.501/2021